



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

AVULSO Nº 48 PROJETOS RECEBIDOS PELA MESA - Em. 25.08.2021

01	Proc. 1733/21	Ver. Juá	Institui a obrigatoriedade de fixação de caixas coletoras nas farmácias e drogarias para os consumidores descartarem máscaras usadas no âmbito do Município de Belém, e dá op.
02	Proc. 1734/21	Ver. Amaury	Institui o mês março roxo dedicado à realização de ações de conscientização sobre a epilepsia
03	Proc. 1748/21	Ver. Miguel Rodrigues	Concede o Diploma Amigos da Síndrome de Down a sra. Mirian Santa Brígida Leão, e dá op.
04	Proc. 1749/21	Ver. Miguel Rodrigues	Concede o Diploma Amazônia para Sempre a sra. Carla Leticia Pará da Silva Corrêa, e dá op.
05	Proc. 1750/21	Ver. Miguel Rodrigues	Concede a medalha Vereador Clodomir Grande Colino a sra. Madalena Paula de Oliveira, e dá op.
06	Proc. 1751/21	Ver. Miguel Rodrigues	Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito a sra. Antoniana Araújo Cardoso, e dá op.
07	Proc. 1752/21	Ver. Miguel Rodrigues	Concede a Plaqueta comemorativa Waldemar Henrique ao sr. Rubenito Soares da Silva, e dá op.
08	Proc. 1753/21	Ver. Miguel Rodrigues	Concede a Medalha Isaac Soares a sra. Anna Paula Mello, e dá op.
09	Proc. 1754/21	Ver. Miguel Rodrigues	Concede o Diploma do Mérito de proteção aos Animais de Belém ao sr. Alexandre da Silva Corrêa, e dá op.



1733-25/08/21 - 09h41



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Juá- Republicanos

PROJETO DE LEI Nº. /2021

“Institui a obrigatoriedade de fixação de caixas coletoras nas farmácias e drogarias para os consumidores descartarem máscaras usadas no âmbito do Município de Belém e dá outras Providências.”

A Câmara Municipal de Belém institui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica Instituída a obrigatoriedade de fixação de caixas coletoras nas farmácias e drogarias para os consumidores descartarem máscaras usadas no âmbito do Município de Belém, como forma de prevenir e minimizar o contágio do Covid-19.

Parágrafo Único: As caixas de que trata este artigo deverão ser sinalizadas e distribuídas em pontos estratégicos nas farmácias e drogarias.

Art. 2º: Caberá exclusivamente aos representantes pelas farmácias e drogarias a coleta e descarte adequadas destes materiais, sendo realizadas de forma independente do serviço público de limpeza urbana.

Art. 3º - Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final das máscaras de proteção usadas:

I- Lançamento in natura a céu aberto;

II- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados;

III- Lançamentos em corpos d'água, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas naturais ou artificiais, em redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundações.

Art.4º- As indústrias, fabricantes, importadoras e comércio varejistas de máscaras de proteção , ficam responsáveis pela elaboração de ações de comunicação e informação, com finalidade educativa, ao descarte adequado das mesmas.

Art. 5º- O descumprimento de quaisquer dispositivos desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo às sanções previstas em lei, em especial

CMB: Travessa Curuzú, N.º 1755, Marco- Belém- PA CEP: 66093-540



**Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Juá- Republicanos**

às fixadas na Lei N° 9605/1998 e de outras sanções cabíveis na esfera penal e administrativa:

I- Advertência por escrito, notificando o infrator para sanar a irregularidade no prazo máximo de trinta dias, contados da notificação, sob pena de multa;

II- Não sanada a irregularidade prevista no inciso I, será aplicada multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), reajustáveis anualmente pelo índice de variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), por infringência;

III- Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II será aplicada em dobro;

IV- Persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será aplicada multa pecuniária diária de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até o cumprimento integral do presente diploma legal.

Art. 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 24 de Agosto de 2021

.....
GLEBSON CAVALCANTE DA SILVA
VEREADOR JUÁ-
LÍDER DA BANCADA DO REPUBLICANOS



*Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Juá- Republicanos*

JUSTIFICATIVA

Com a pandemia do Novo Corona Vírus, a sociedade começou a produzir algo que antes era quase que exclusividade dos hospitais, clínicas e laboratórios: o Lixo hospitalar.

Os meios de comunicação, em nível nacional, têm noticiado o crescente número de máscaras descartadas inadequadamente nas ruas, praças, meios de transportes e vários outros lugares públicos, aumentando o perigo de contaminação, além de poluição ambiental. Agravado pela desinformação da população, à medida que a pandemia avança, aumenta-se o uso das máscaras e, conseqüentemente e na mesma proporção, os descartes inadequados.

Outra preocupação é a falta de espaços adequados para este descarte, pois grande parte da população descarta as suas máscaras em lixos comuns, colocando em risco as pessoas que trabalham manuseando o lixo.

É importante lembrar que as pessoas que manuseiam o lixo, e podem ser contaminados, também vão ao supermercados, também usam transportes públicos dentre outras atividades, potencializando o contágio.

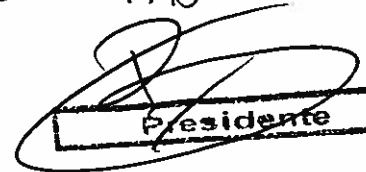
A finalidade deste projeto de lei é salvaguardar a saúde da população. Ante ao exposto rogo aos Nobres Pares a aprovação desta matéria.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador
Amaury
da APPD

1734-25/08/2021-0942


Presidente

Projeto de Lei nº 12021

**INSTITUI O MÊS MARÇO ROXO DEDICADO À REALIZAÇÃO DE
AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a seguinte Lei:

Artigo 1º - Institui, no Município de Belém, o mês "Março Roxo", dedicado à realização de ações de conscientização da população sobre a epilepsia, priorizando informações sobre:

- I - diagnóstico, sintomas e formas de manifestação da doença;
- II - métodos de tratamento e convivência com a doença;
- III - cuidados e assistências a serem prestados durante crises de epilepsia.

Artigo 2º - O mês "Março Roxo" passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Belém.

Artigo 3º - Fica instituído como símbolo do mês "Março Roxo" uma fita na cor roxa.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, sempre buscando o aumento do alcance das ações inerentes ao mês "Março Roxo".

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 25 de agosto de 2021



Vereador Amaury da APPD
2º SECRETÁRIO DA CMB



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador
Amaury
da APPD

JUSTIFICATIVA

Diariamente, as pessoas com epilepsia sofrem muito mais pelo preconceito e desconhecimento sobre a doença do que pelos efeitos da mesma. A desinformação da sociedade em relação ao tema é o principal fator que colabora para a discriminação das pessoas com epilepsia. A epilepsia é uma enfermidade que leva a uma alteração cerebral, de caráter temporária e totalmente reversível. Ressalta-se, também, que não é contagiosa, ao contrário do que muitos pensam. Sua característica mais comum é o surgimento de convulsões que terminam rapidamente.

Infelizmente, o preconceito e falta de informação sobre a doença afetam milhares de pessoas por ano em todo o mundo, incluindo o Município de Belém. Temos mais de 90 mil pessoas com epilepsia só no Estado do Pará. Não existe uma cura definitiva, mas uma pessoa pode ficar muitos anos sem apresentar qualquer sintoma se seguir corretamente seu tratamento e, portanto, levar uma vida normal. Além disso, existem casos que podem ser tratados com cirurgia. Claramente há um problema relacionado a informação da população no que diz respeito a epilepsia, se fazendo extremamente necessário que essa casa atue para oferecer informações sobre a doença para a população em geral e, por conseguinte, promover uma vida mais digna às pessoas que sofrem com epilepsia.

Por isso, peço aos meus colegas que analisem o Projeto proposto em tela e o aprovem, de modo a superarmos a falta de conscientização e o preconceito que ainda está existe em nossa cidade a respeito da epilepsia.

O "Março Roxo" ajudará na divulgação das informações sobre a doença e fará com que as pessoas portadoras de epilepsia tenham uma vida mais digna.



1748-25/08/2021 10h46

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR MIGUEL RODRIGUES**

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº: / 2021.

Concede o Diploma Amigos da Síndrome de Down a senhora **Mirian Santa Brígida Leão** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Amigos da Síndrome de Down, a senhora **Mirian Santa Brígida Leão** de acordo com a Lei Nº 2.666 DE 29 de Dezembro de 2016.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 17 de Agosto de 2021.

MIGUEL DE JESUS
PANTOJA
RODRIGUES:165452302
04

Assinado de forma digital por
MIGUEL DE JESUS PANTOJA
RODRIGUES:16545230204
Dados: 2021.08.17 09:14:02
-03'00'

**VEREADOR MIGUEL RODRIGUES
Vice Líder do Bloco Partidário G-5
(PP, PODEMOS E PROS)**

Nome: Mirian Santa Brígida Leão

Endereço: Travessa segunda, Q. 022, nº 18; Bairro: São Pedro; Marituba.

Telefones: 98300.4221

Data de Nascimento: 22/10/2012

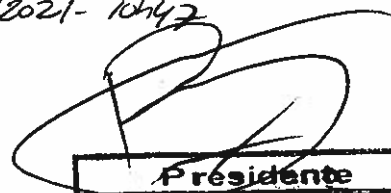
Biografia:

Nascida em 2012 com 1.720kg e 37 semanas por parto Cesáreo, iniciou seu tratamento para a síndrome com 15 dias de vida, tratamento este, na Uremia da Alcindo Cacela e vem sendo realizado até os dias de hoje.



1749 - 25/08/2021 - 10h42

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR MIGUEL RODRIGUES**


Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº: / 2021.

Concede o Diploma Amazônia para sempre a senhora **Carla Leticia Pará da Silva Correa** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Amazônia para sempre, a senhora **Carla Leticia Pará da Silva Corrêa** de acordo com a Resolução Nº 102, de 06 de outubro de 2015.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 17 de Agosto de 2021.

MIGUEL DE JESUS
PANTOJA
RODRIGUES:1654523020
4

Assinado de forma digital por
MIGUEL DE JESUS PANTOJA
RODRIGUES:16545230204
Dados: 2021.08.17 09:13:24
-03'00'

**VEREADOR MIGUEL RODRIGUES
Vice Líder do Bloco Partidário G-5
(PP, PODEMOS E PROS)**

Nome: Carla Leticia Pará da Silva Corrêa

Data de Nascimento: 15/12/1977

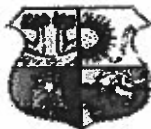
Telefone: 98964-1041

Endereço: Rodovia Mário covas, 1400 residencial Saint Moritz apartamento 203 bloco 2.
Bairro coqueiro; CEP 67115-000; Ananindeua-pa

Currículo: Graduação em Agronomia, Mestrado em Agronomia e Curso de georreferenciamento de imóveis rurais na Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA).

Biografia:

Graduada e Mestre em Agronomia, curso de aperfeiçoamento em georreferenciamento de imóveis rurais, ambos pela Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), Atualmente, desempenha atividade profissional, como fiscal estadual agropecuária, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ).



1750-25/08/2021

Presidente

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR MIGUEL RODRIGUES**

DECRETO LEGISLATIVO Nº: / 2021.

Concede a Medalha Vereador Clodomir Grande Colino a senhora Madalena Paula de Oliveira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido a Medalha Vereador Clodomir Grande Colino a senhora **Madalena Paula de Oliveira**, de acordo com a Resolução Nº 25, de 27 de Outubro de 1993.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 17 de Agosto de 2021.

MIGUEL DE JESUS
PANTOJA
RODRIGUES:16545230204

Assinado de forma digital por
MIGUEL DE JESUS PANTOJA
RODRIGUES:16545230204
Dados: 2021.08.17 09:15:27
-03'00'

**VEREADOR MIGUEL RODRIGUES
Vice Líder do Bloco Partidário G-5
(PP, PODEMOS E PROS)**

Nome: Madalena Paula de Oliveira

Endereço: Av. Rodolfo Chermont; Conjunto Mendara 2, Rua E, Casa 229; Marambaia.

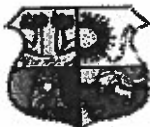
Data de Nascimento: 02 de maio de 1939

Telefones: 98357-3237 (Filha: Rosa Paula) / 3254-2184 (Escola da Mônica)

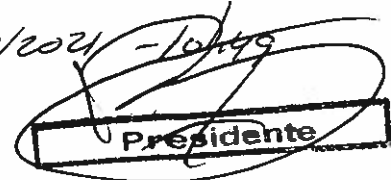
Currículo: Ensino fundamental completo e vários cursos ligados à educação e catequese.

Biografia:

Madalena Paula de Oliveira. Cearense de nascimento e Paraense de vivência e coração, teve sua trajetória como professora iniciada em 1966, no Instituto Catarina Labouré. Com o passar dos anos, e por sugestão de uma irmã deste colégio, acabou, meio sem querer, fundando uma escola de educação infantil em sua própria casa. De lá pra cá, toda a sua vida foi dedicada ao trabalho com crianças da Sacramenta. Hoje, com 82 anos de vida, sendo 55 anos deles como educadora, e 49 anos desses, dedicados à existência de sua escola, **Escolinha da Mônica**, pode-se dizer que a professora Madalena Paula tornou-se uma referência em educação de crianças, trabalhando com gerações de famílias do bairro citado e adjacências.



1751-25/08/2021 - 10/1/21



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR MIGUEL RODRIGUES**

DECRETO LEGISLATIVO Nº: / 2021.

Concede o Título honorífico de honra ao mérito a senhora Antoniana Araújo Cardoso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título honorífico de honra ao mérito, a senhora Antoniana Araújo Cardoso de acordo com a Resolução Nº 09, de 04 de julho de 1977.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 17 de Agosto de 2021.

MIGUEL DE JESUS PANTOJA
RODRIGUES:16545230204
204

Assinado de forma digital por
MIGUEL DE JESUS PANTOJA
RODRIGUES:16545230204
Dados: 2021.08.17 09:17:01
-03'00'

**VEREADOR MIGUEL RODRIGUES
Vice Líder do Bloco Partidário G-5
(PP, PODEMOS E PROS)**

Nome: Antoniana Araújo Cardoso

Endereço: Conjunto Jardim Sevilha, Bloco 7A apto 401, Bairro: Parque Verde.

Data de nascimento: 17 de Dezembro de 1968.

Telefones: 982561850

Currículo: Funcionária Pública Municipal desde 2015.

Biografia:

Antoniana Araújo Cardoso. É servidora pública do município de Belém, lotada como Assistente Administrativa na Diretoria de Recursos Humanos (DRH) na Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental - FUNBOSQUE desde o ano de 2015.



1752-28/08/2021 - 10/02

Presidente

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR MIGUEL RODRIGUES**

DECRETO LEGISLATIVO Nº: / 2021.

Concede a Plaqueta comemorativa Waldemar Henrique ao senhor **Rubenito Soares da Silva** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido a Plaqueta comemorativa Waldemar Henrique ao senhor **Rubenito Soares da Silva**, Presidente do Sindicato dos Músicos Profissionais do Pará.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 17 de Agosto de 2021.

MIGUEL DE JESUS
PANTOJA
RODRIGUES:1654523
0204

Assinado de forma digital por
MIGUEL DE JESUS PANTOJA
RODRIGUES:16545230204
Dados: 2021.08.17 09:15:57
-03'00'

**VEREADOR MIGUEL RODRIGUES
Vice Líder do Bloco Partidário G-5
(PP, PODEMOS E PROS)**

Nome: Rubenito Soares da Silva

Data de Nascimento: 10 de setembro de 1957

Telefone: 98194-1140

Endereço: Rua Veiga Cabral, 729, entre Rua 16 de Novembro e Travessa Ângelo Custódio.
Bairro: Cidade Velha

Biografia:

Nascido em 1967, **Rubenito Soares da Silva**, iniciou sua história na música com apenas 10 anos de idade, quando começou seus estudos musicais na “Escola Universal de Música” no Estado do Piauí, Rubenito trilhou seus primeiros passos na música em solo Paraense na década de 80, daí em diante vem tocando, gravando e interpretando com grandes cantores da nossa terra, ascendendo assim sua carreira na cidade de Belém, onde, hoje, lhe está conferida uma grande responsabilidade, pois está à frente do **Sindicato dos Músicos Profissionais do Pará**, como Presidente, e assim vem buscando a abertura de portas para valorizar ainda mais os músicos de nossa querida cidade das mangueiras.



1753-25/08/2021 - 10451

Presidente

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR MIGUEL RODRIGUES**

DECRETO LEGISLATIVO Nº: / 2021.

**Concede a Medalha "Isaac Soares" a senhora
Anna Paula Mello e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha "Isaac Soares", à senhora **Anna Paula Mello** de acordo com as Resoluções Nº 070, de 10 de julho de 2010 e Nº 018, de 08 de abril de 2005.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 17 de Agosto de 2021.

MIGUEL DE JESUS
PANTOJA
RODRIGUES:16545230
204

Assinado de forma digital por
MIGUEL DE JESUS PANTOJA
RODRIGUES:16545230204
Dados: 2021.08.17 09:24:57
-03'00'

**VEREADOR MIGUEL RODRIGUES
Vice Líder do Bloco Partidário G-5
(PP, PODEMOS E PROS)**

Nome: Anna Paula Mello

Endereço: Rua Manoel Barata 1361. Reduto

Telefones: 981229519

Data de Nascimento:

Currículo: Graduada em Jornalismo e Pós graduada em comunicação integrada.

Biografia:

Anna Paula Mello é jornalista paraense, pós graduada em comunicação integrada, com 15 anos de carreira. Iniciou na televisão, na Tv Cultura do Pará. Foi repórter e apresentadora na Tv Record Belém, emissora na qual cobriu fatos de relevância no país e no mundo. Também teve passagem pela TV SBT, na cobertura nacional da pandemia do novo coronavírus. Atualmente atua na Rede Tv Pará, como gerente de jornalismo e apresentadora.



1754-25/08/2021

Presidente

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR MIGUEL RODRIGUES**

DECRETO LEGISLATIVO Nº: / 2021.

Concede o Diploma do Mérito de Proteção aos Animais de Belém ao senhor **Alexandre da Silva Corrêa** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito de Proteção aos Animais de Belém, ao senhor **Alexandre da Silva Corrêa** de acordo com a Resolução Nº 042, de 22 de abril de 2015.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 17 de Agosto de 2021.

MIGUEL DE JESUS PANTOJA
RODRIGUES:16545230204
230204

Assinado de forma digital
por MIGUEL DE JESUS
PANTOJA
RODRIGUES:16545230204
Dados: 2021.08.17 09:14:32
-03'00'

**VEREADOR MIGUEL RODRIGUES
Vice Líder do Bloco Partidário G-5
(PP, PODEMOS E PROS)**

Nome: Alexandre da Silva Corrêa

Data de Nascimento: 07/02/1980

Telefone: 98208-4149

Endereço: Rodovia Mário covas, 1400 residencial Saint Moritz apartamento 203 bloco 2.
Bairro: coqueiro; CEP 67115-000; Ananindeua-PA

Currículo: Graduação em Medicina Veterinária pela Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA).

Biografia:

Graduado em Medicina Veterinária pela Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), Especialista em Clínica Médica e Cirurgia de Pequenos Animais pelo Instituto Qualittas de Pós Graduação, com Mestrado em Saúde Animal pela Universidade Federal Do Pará (UFPA) campus Castanhal, é Oficial Médico Veterinário da Polícia Militar do Estado do Pará e atual Diretor da Clínica Médico Veterinária da Polícia Militar do Estado do Pará.